



PROJETO DE LEI Nº 019/2022 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 17 / 10 / 2022

(X) C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO

() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

(X) C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO

() REJEITADO

VOTAÇÃO

() 1º TURNO __/__/2022

() APROVADO

() REJEITADO

() 2º TURNO __/__/2022

() APROVADO

() REJEITADO

() 3º TURNO __/__/2022

() APROVADO

() REJEITADO

ENCAMINHAMENTO

() SANCIONADO

() VETADO

separar cópia da lei.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Nº 389/2009, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

Art. 1º A Lei Nº 389/2009, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

I –aprovar, acompanhar e fiscalizar a política pública de atendimento à pessoa idosa, controlar as ações de promoção, defesa e garantia dos seus direitos e promover a articulação das ações governamentais e não governamentais no âmbito do município, com intuito de melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa.(NR)

II –propor ao órgão gestor a elaboração de normas ou iniciativas que visem aperfeiçoar a legislação pertinente aos direitos da pessoa idosa.(NR)

VI - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e participação de organizações representativas dos idosos na implementação das políticas, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa.(NR)

VIII – acompanhar o planejamento, fiscalizar e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbano, rural e outras relativas à pessoa idosa.(NR)

X – participar da elaboração das propostas orçamentárias para a execução das ações da Política Municipal da Pessoa Idosa, em conjunto com as demais políticas públicas. (NR)



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!
Senhoras Vereadoras!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de dispositivos Lei Nº 389/2009, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e adota outras providências.

A presente proposta tem por finalidade realizar alterações na Lei municipal Nº 389/2009, de 17 de agosto de 2009, para adequar-se a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente.

Tal alteração ocorre em virtude de o antigo estatuto do Idoso ser rebatizado para Estatuto da Pessoa Idosa. Tal medida busca garantir a inclusão, tendo em vista que a expressão idosa era considerada excludente. Além disso, a palavra 'idoso' é usada para designar genericamente todas as pessoas idosas, sejam homens ou mulheres — embora mulheres sejam maioria na população de mais de 60 anos.

Assim, considerando não somente o respeito ao seu maior peso demográfico, mas também a necessidade de maior atenção estatal para a potencial dupla vulnerabilidade associada ao envelhecimento feminino.

Diante das razões expostas, rogamos aos *NobresEdis* apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019/2022 ☒ EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 17/10/2022

☒ C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO

() REJEITADO

☒ C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

☒ C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO

() REJEITADO

VOTAÇÃO

() 1º TURNO ___/___/2022

() APROVADO

() REJEITADO

() 2º TURNO ___/___/2022

() APROVADO

() REJEITADO

() 3º TURNO ___/___/2022

() APROVADO

() REJEITADO

ENCAMINHAMENTO

() SANCIONADO

() VETADO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Nº 389/2009, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

Art. 1º A Lei Nº 389/2009, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

I –aprovar, acompanhar e fiscalizar a política pública de atendimento à pessoa idosa, controlar as ações de promoção, defesa e garantia dos seus direitos e promover a articulação das ações governamentais e não governamentais no âmbito do município, com intuito de melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa.(NR)

II –propor ao órgão gestor a elaboração de normas ou iniciativas que visem aperfeiçoar a legislação pertinente aos direitos da pessoa idosa.(NR)

VI - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e participação de organizações representativas dos idosos na implementação das políticas, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa.(NR)

VIII – acompanhar o planejamento, fiscalizar e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbano, rural e outras relativas à pessoa idosa.(NR)

X – participar da elaboração das propostas orçamentárias para a execução das ações da Política Municipal da Pessoa Idosa, em conjunto com as demais políticas públicas. (NR)



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!
Senhoras Vereadoras!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de dispositivos Lei Nº 389/2009, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e adota outras providências.

A presente proposta tem por finalidade realizar alterações na Lei municipal Nº 389/2009, de 17 de agosto de 2009, para adequar-se a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente.

Tal alteração ocorre em virtude de o antigo estatuto do Idoso ser rebatizado para Estatuto da Pessoa Idosa. Tal medida busca garantir a inclusão, tendo em vista que a expressão idosa era considerada excludente. Além disso, a palavra 'idoso' é usada para designar genericamente todas as pessoas idosas, sejam homens ou mulheres — embora mulheres sejam maioria na população de mais de 60 anos.

Assim, considerando não somente o respeito ao seu maior peso demográfico, mas também a necessidade de maior atenção estatal para a potencial dupla vulnerabilidade associada ao envelhecimento feminino.

Diante das razões expostas, rogamos aos *NobresEdis* apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal